

Nota Informativa

PLN 22/2021

Data do encaminhamento: 23 de setembro de 2021.

Ementa: Abre ao Orçamento de Investimento para 2021, em favor da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, da Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A., da Companhia das Docas do Estado da Bahia e da Companhia Docas do Pará, crédito suplementar no valor de R\$ 109.288.191,00, para os fins que especifica.

Prazo para emendas: não definido até o encerramento desta Nota.

1. RESUMO DAS DISPOSIÇÕES

Por intermédio da Mensagem nº 472 (na origem), o Poder Executivo encaminha o PLN 22/2021 que abre ao Orçamento de Investimento para 2021, em favor da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, da Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A., da Companhia das Docas do Estado da Bahia e da Companhia Docas do Pará, crédito suplementar no valor de R\$ 109.288.191,00, para os fins que especifica.

Os recursos necessários à abertura do crédito decorrem de:

I - geração própria de recursos; e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II do projeto de lei.

O crédito em referência tem por finalidade adequar as dotações orçamentárias de ações constantes do Orçamento de Investimento das empresas de modo a assegurar seu desempenho operacional e a consecução dos empreendimentos prioritários estabelecidos para 2021.

Desse modo, e conforme a Exposição de Motivos – EM nº 00233/2021 ME, o crédito visa possibilitar a suplementação na (o):

- a) Caixa Econômica Federal – Caixa, no valor de R\$ 83.750.702,00 (oitenta e três milhões, setecentos e cinquenta mil e setecentos e dois reais), será aplicada na expansão da rede física. Os gastos serão destinados à expansão da rede física em 91 novas unidades com destaque aos investimentos em imóveis, equipamentos e novos negócios, conforme definições estratégicas já aprovadas junto à Governança da Caixa. **O financiamento será custeado com geração própria de recursos pela empresa;**
- b) Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo - Ceagesp, no montante de R\$ 4.346.952,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta e seis mil, e novecentos e cinquenta e dois reais), tem por objetivo a aquisição e montagem de secadores dentro das unidades armazenadoras da companhia. O investimento é imprescindível para diminuir a perda com produtos armazenados e elevar a receita por meio do aumento do volume de comercialização nas unidades. **O financiamento do acréscimo do orçamento será custeado com recursos próprios;**
- c) Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. - TSLE, a empresa solicita a suplementação de dotação orçamentária das ações "15M8 - Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Sul (TSLE)" e "216N - Manutenção do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Sul (TSLE)", no valor de R\$ 6.325.293,00 (seis milhões, trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e três reais), com objetivo de recuperar torres de energia danificadas com sinistro ocorrido em janeiro de 2020 no município

de Santa Vitória – RS. O citado sinistro fez com que fossem realizadas aquisições de materiais e contratação de serviços para reestruturação das torres que não estavam previstas no orçamento. A suplementação orçamentária visa dar suporte financeiro ao início das obras de reforço das torres. **O financiamento será custeado com geração própria de recursos pela empresa;**

d) Companhia Docas do Estado da Bahia - Codeba, no valor de R\$ 365.244,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais), permitirá a readequação das vias internas do Porto de Aratu (BA), em razão das ocorrências de problemas estruturais tais como fissuras, trincas, "painelas" e "recalque". Além disso, possibilitará a adequação da rede de drenagem das referidas vias as quais se encontravam obstruídas, bem como a sinalização vertical e horizontal. Tais ajustes aumentarão a segurança do Porto, sob o aspecto da trafegabilidade, atendendo as normas técnicas de rodovias e exigências da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - Antaq. **A suplementação será custeada com anulação de dotações orçamentárias;** e

e) Companhia Docas do Pará – CDP demanda suplementação de R\$ 14.500.000,00 (catorze milhões e quinhentos mil reais), para compra de defensas portuárias. A aquisição visa substituir equipamentos que se encontram desgastados em razão do esgotamento da vida útil; das condições ambientais da região amazônica; de danos causados nas operações de atracação/desatracação das embarcações em condições adversas; e, bem como, implantar o sistema de combate a incêndio do

Terminal de Outeiro. **A suplementação será custeada com anulação de dotações orçamentárias.**

2. ALTERAÇÃO PROMOVIDA NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As alterações promovidas pelo crédito suplementar são resumidas na demonstração das suas aplicações e origens, conforme tabela a seguir.

Tabela 1 – Suplementação e Origem dos Recursos

R\$ 1,00

Discriminação	Suplementação	Geração Própria	Cancelamento
25220 - Caixa Econômica Federal - CAIXA	83.750.702	83.750.702	0
25923 - CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo	4.346.952	4.346.952	0
32364 - Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. - TSLE	6.325.293	6.325.293	0
39212 - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA	365.244	0	365.244
39215 - Companhia Docas do Pará - CDP	14.500.000	0	14.500.000
Total	109.288.191	94.422.947	14.865.244

Fonte: EMI nº 00233/2021 ME.

3. REGRAS BÁSICAS PARA EMENDAMENTO DO CRÉDITO SUPLEMENTAR

Nos termos normativos vigentes, cada parlamentar poderá apresentar até dez emendas ao projeto em questão, no prazo supramencionado.

As emendas oferecidas não podem criar programação nova nem aumentar o valor original do projeto de crédito, salvo erro ou omissão. Além disso, as emendas devem:

- I – contemplar programação na unidade orçamentária beneficiária do crédito;
- e
- II - oferecer como fonte de cancelamento compensatório programação que:
 - a) conste do projeto de lei;

- b) não conste somente como cancelamento proposto; e
- c) não integre dotação para pessoal e seus encargos, serviço da dívida, transferências tributárias constitucionais para os entes federados ou à conta de recursos oriundos de operações de crédito internas ou externas e as respectivas contrapartidas.

No caso de anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo de cancelamento, é necessário indicar a programação a ser cancelada no correspondente anexo de suplementação.

Brasília, 30 de setembro de 2021.

LUIZ FERNANDO DE MELLO PEREZINO

Consultor Legislativo – Assessoramento em Orçamentos